



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 109901.A01.001.0819

FUNDO DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO CEARÁ - FUMECE

EXERCÍCIO 2018

Fortaleza, agosto de 2019



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Inspeção

George Dantas Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Kelly Cristina de Oliveira Barbosa

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria da Transparência

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão do **FUNDO DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - FUMECE**, sobre o exercício financeiro de **2018**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2018** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas finalísticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas finalísticas da CGE, relativas ao exercício de **2018**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE e para que apresentasse plano de ação visando ao saneamento das fragilidades detectadas.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas finalísticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - FUMECE

Vinculação - SSPDS

Natureza - FUNDOS

1. Legislação Vigente no Exercício de 2018

O **Fundo de Incentivo ao Cumprimento de Metas na Área de Segurança Pública do Estado do Ceará**, denominado FUMECE, foi instituído pela Lei Complementar nº133, de 11 de março de 2014, para ser administrado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado - SSPDS.

2. Finalidades

O objetivo do FUMECE é custear a compensação pecuniária devida aos policiais civis e militares, no âmbito do Sistema de Compensação pelo Cumprimento de Metas por Indicadores Estratégicos no Estado do Ceará, instituído pela Lei Estadual nº15.558, de 11 de março de 2014.

3. Receitas

Tesouro Estadual.

III - FUMECE EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

4. Despesas com Pessoal

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

5. Quantitativo de Pessoal Ativo

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

6. Contratos com Maior Execução

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

7. Parcerias – Execução por Objeto

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2018.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

1.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

2. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

2.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Inspeção (COINS), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de compras e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas quatro trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Fracionamento de dispensa em razão do valor;
3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação; e
4. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

1. INSPEÇÃO

1.1. Convênios inadimplentes

O objetivo dessa trilha foi identificar a existência de instrumentos de parcerias celebrados pela unidade, que estejam em situação de inadimplência. Após a execução da trilha, **não houve situações em desconformidade, considerando que não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.**

1.2. Fracionamento de despesa em razão do valor

Com o objetivo de analisar a realização de dispensa de licitação em razão do valor que excederam os limites de dispensa estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para verificar a execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, **não houve situações em desconformidade, considerando que não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.**

1.3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação

Com o objetivo de analisar a realização de despesas em que os empenhos superaram os limites estabelecidos para Convite e Tomada de Preços utilizados nas contratações, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para identificar se os limites foram ultrapassados na execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de licitação nas modalidades convite e/ou tomada de preços, **não houve**



situações em desconformidade, considerando que não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

1.4. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Com o objetivo de analisar se a execução de Despesa de Exercício Anterior (DEA) no exercício de 2018 foi maior do que o saldo orçamentário do exercício de 2017, foi aplicada a trilha de auditoria, considerando a fonte e a subfonte de recursos.

Como resultado da análise, **não houve situações em desconformidade, considerando que não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.**

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

José Mariano Neto

Auditor de Controle Interno